

**RESOLUÇÃO Nº 010 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Qualificação Social e Profissional/Emendas Parlamentar, referente ao exercício de 2022, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, reunido em sessão Extraordinária no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o que determina a portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5.733 de 13 de maio de 2021 que dispõe sobre Relatório do Bloco de Ações e Serviços "Qualificação Profissional" de que trata o artigo 10 da Resolução CODEFAT Nº 890, de 02 de dezembro de 2020, RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de "Qualificação Social e Profissional- Emendas Parlamentares", referente ao exercício de 2022, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base nas informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - Foram iniciadas todas as ações de Qualificação Profissional - Emendas Parlamentares previstas no PAS, nº 13310016 e nº 39060002, disponibilizando 360 vagas 10 municípios do estado;

II - Em relação ao alcance das metas do PAS, foi previsto a oferta de 360 vagas (período 01 de Janeiro a 31 de Dezembro 2022), tendo sido ofertadas a trabalhadores, jovens e adultos, com idade acima de 16 anos, para formação e atualização para o mercado de trabalho, sendo obrigatória a destinação de 10% (de por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos, representando 100% do total da meta exclusivamente de recurso Emendas Parlamentares;

III- O PAS definiu ações para atingir as metas e resultados estabelecidos, tendo como Objetivo aumentar a participação do SineBahia no total de admissões no mercado de trabalho formal por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas promovidas por meio de pesquisa na Plataforma doSineBahia. Salientamos que este documento segue a Portaria SPPE nº 1.881, de 2 de março de 2022;

IV - O Edital de Chamamento Público 04/2022, refere-se ao Bloco 1, Termo de Colaboração nº 021/2022 que foi publicado em 31/08/2022 com a vigência de 05 (cinco meses), com aditivo de prazo de mais 02 (dois meses), publicado em 01.2023 sendo o valor estimado R\$ 440.640,00 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta reais), da fonte 0.362;

V- Em 09/2022 foi realizado o pagamento da 1ª parcela no valor de R\$264.384,00 (duzentos e sessenta quatro mil, trezentos e oitenta quatro reais), fonte 0.362. A 2ª parcela teve seu pagamento realizado em 20/12/2022 no valor de R\$ 176.256,00 (Cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais);

VI - As despesas foram comprovadas mediante a apresentação de documentos fiscais (inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) e emitidos em nome da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, pelas Instituições contratadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 004/2022;

VII - O total de recursos disponível nas contas das Emendas - no FET/BA, que serão remanejados para o exercício de 2023 representa o montante de R\$ 62.336,76 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$9.183,67 (nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) referente a contrapartida do Estado, R\$9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta) recursos do FAT e mais R\$43.793,09 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos) referente aos rendimentos computados até 31/12/2022;

VII I- Diante dos dados analisados, este Colegiado aprova o Relatório de Gestão - PAS Qualificação Social e Profissional QSP- Emendas Parlamentares, referente ao exercício de 2022, do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,
Marcelo Carvalho Lavigne
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 07 NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, em Sessão Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2023, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 12 e 14 da Resolução Codefat nº 890, 02 de dezembro de 2020, e nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução CODEFAT 970/2023, conforme despacho de 1º de novembro de 2023, publicado em Diário Oficial da União em 03 de novembro 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução

do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º -Revoga a Resolução nº 007, de 31 de agosto de 2023, disponibilizada no diário oficial do estado, na edição de 01 de setembro de 2023, por meio da qual foi aprovado o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Marcelo Carvalho Lavigne
Conselheiro Presidente

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**RESOLUÇÃO Nº 018/2023**

O Presidente da Comissão Gerenciadora do Programa Fazatleta, Sr. Vicente José de Lima Neto, conforme Decreto nº 9.609 de 24 de outubro de 2005, no uso de suas atribuições legais, Considerando a urgência para o trâmite do processo, **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, ad referendum** o projeto abaixo:

Nº Projeto	Nº SEI	Proponente	Modalidade	R\$/Valor de Incentivo
25-161-2023	021.10713.2023.0004632-43	REDE GERAL SERVIÇOS LTDA	EVENTO-CORRIDA	32.000,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vicente José de Lima Neto
Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

PORTARIA Nº 070 DE 9 NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, e, considerando a Lei Estadual nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, na Portaria SudeSB nº 048, de 15 de agosto de 2023 e à vista o que consta no processo SEI nº 069.1468.2023.0005445-16, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam deferidos, para o mês de novembro de 2023, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-geral

ANEXO I

Processo	Matrícula	Servidor(a)	Órgão de Origem	Motivo
069.1468.2023.0005405-29	69000435	CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTANA	SUDESB	Indeferimento
069.1468.2023.0005381-17	10262755	ELISABETE COSTA GUIMARÃES DANTAS	ADAB	Indeferimento

Resumo do Terceiro Aditivo ao Convênio nº 53/2022

Processo: 069.1486.2023.0002913-73. **Convenentes:** SUDESB e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul. **Do Aditamento:** Fica alterado o projeto vinculado ao Convênio nº 053/2022, visando a realocação dos postes de iluminação e o aumento dos quantitativos para a pintura do alambrado, no valor R\$ 18.173,47 (dezoito mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), a título de contrapartida, sendo o valor do convênio modificado para R\$ 472.915,37 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos). **Da Manutenção do Valor Cotratado:** As alterações citadas na Cláusula Primeira não modificam o valor de repasse, sendo que, qualquer ônus advindo da mudança será assumido, DE FORMA EXCLUSIVA, pelo CONVENIENTE. **Data:** 07/11/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Antônio Mário Damasceno, Representante Legal do CDS Território Litoral Sul.

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 49/2022

Processo: 069.1479.2023.0005328-13. **Convenentes:** SUDESB e o Município de Nordestina/Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 49/2022. **Data:** 10/11/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Eliete de Andrade Araujo, Prefeita Municipal de Nordestina/Ba.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 85/2023 ao Termo de Fomento nº 06/2023

Processo: 069.1484.2023.0005773-88. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB,